



Prefeitura Municipal de Belém
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010 – CEL/PMB/PROMABEN

EDITAL

O PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA, simplesmente, PROMABEN, por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria Nº. 210/2009 - GAB.P/PMB, datada em 01/07/2009, comunica aos interessados, que no dia 08/07/2010, às 15:00 horas, no Auditório da Comissão Especial de Licitação, sito na Rua Gaspar Viana, 833, Reduto, Cep: 66.053-90, Belém-Pará, procederá ao recebimento e, à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010 – CEL/PMB/PROMABEN tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, a fim de atender às necessidades do PROMABEN conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decretos Municipais nº. 49.268-A/2005-PMB e 47.429/05, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, a fim de atender às necessidades do PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA - PROMABEN, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

II - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

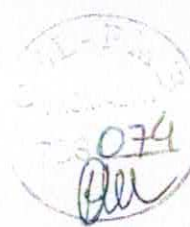
2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Especial de Licitação de Licitação, sito na Rua Gaspar Viana, nº. 833, Reduto, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, no protocolo de licitação ou pelo site: www.belem.pa.gov.br;

2.1.1 - O edital encontra-se disponível, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser pago através de guia de recolhimento bancário no Banco do Brasil, Agência 1674-8 / Presidente Vargas, Conta Corrente nº. 700000-6, Código de Operação: 01-9, adquirida no protocolo da CEL (Rua Gaspar Viana nº. 833), de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 às 14:00 h.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos a proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Gaspar Viana, nº. 833, Cep: 66053-090, Reduto, Belém-Pará;

2.2.2 - No dia 08/07/2010 às 15:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as



Prefeitura Municipal de Belém
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item IV, 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – **Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos s/n – Belém-Pará, no horário de 08:00 às 14:00 h;**

2.2.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão:

3.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do anexo IV, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

3.4 – Entende-se por documento credencial:



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



a) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

3.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 – **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

3.8.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMB ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA - PROMABEN
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010 - CEL/PMB/PROMABEN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.



Prefeitura Municipal de Belém
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA - PROMABEN
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010 - CEL/PMB/PROMABEN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;

5.2 - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital, ressaltando que, será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

5.3 - Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

5.4 - Oferta dos serviços para o quantitativo total, não se admitindo oferta parcial;

5.5 - O **preço global**, por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

5.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com a prestação de serviço proposto;

5.7 - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.8 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

5.9 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA - SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para executar os serviços licitados, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

- c) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea "c".

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

8.2 - Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme às necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.

X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

XI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, subsequente a data de execução dos serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global;

12.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

12.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

12.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



12.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o respectivo valor estimado para a execução dos serviços;

12.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

12.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

12.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

12.12 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, em que ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes;

12.13 – **Serão desclassificadas:**

a) As propostas com preços inexeqüíveis ou excessivos, em relação aos praticados no mercado;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam as exigências do edital;

12.14 – A adjudicação será feita no todo, pelo pregoeiro/PMB;

12.15 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

12.16 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do **PROMABEN**, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço global**.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

XIV – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

XV – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte atividade: **Órgão: 212; Unidade Orçamentária: 21.221; Função Programática: 15.451.0008; Projeto Atividade: 1062; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 01000.**

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

16.2 – Pelo não cumprimento dos serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pelo **PROMABEN** serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participar das licitações da **PMB**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitar na esfera da **PMB**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzir a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A **PMB** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da contratação dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 - O objeto da licitação, deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

17.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **PROMABEN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou



Prefeitura Municipal de Belém

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.6 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e/ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para participar do certame, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.7 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17.9 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

XVIII - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Belém, 24 de junho de 2010.

Maria da Conceição Oliveira Cunha
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CUNHA
PREGOEIRO/PMB – EM EXERCÍCIO